



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

Escritório de Relações Internacionais - ERI

Divisão de Convênios e Mobilidade

EDITAL N° 003/2025 – ERI/Unespar

Edital de Seleção de Docente para o

Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano

PILA Presencial 2026/01

A Universidade Estadual do Paraná - Unespar, por intermédio do Escritório de Relações Internacionais - ERI, torna público o presente Edital de seleção de docente para programa de mobilidade na *Universidad Nacional de Salta (UNSa)* na Argentina, por meio do Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano (PILA), em conformidade com os documentos que regem o Regulamento do Programa, o Regulamento de Mobilidade da Unespar e com as demais normativas da Unespar, segundo os termos estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano (PILA) tem o objetivo de enriquecer a formação acadêmica, profissional e integral de estudantes e permitir que eles alcancem uma visão internacional em sua formação universitária. Também busca promover a internacionalização do ensino superior e fortalecer os laços de cooperação acadêmica entre os países da América Latina e do Caribe. O PILA promove o intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação das universidades e instituições de ensino superior (IES) participantes, para que possam realizar parte de seus estudos, durante o primeiro ou segundo semestre acadêmico de 2024, em outra IES do Programa, em um país diferente do seu país de residência, com a garantia de que terão o reconhecimento acadêmico total dos estudos realizados na IES anfitriã. O mesmo se aplica à mobilidade



presencial para gestores, acadêmicos (docentes) e pesquisadores. O programa baseia-se no princípio de reciprocidade, reconhecimento acadêmico e isenção de taxas de ensino, se aplicável. Em todas as categorias de intercâmbio presencial, os custos de hospedagem e alimentação devem ser fornecidos sete dias por semana pela IES anfitriã¹;

1.2 A Unespar aderiu ao PILA em 03 de abril de 2022, tendo participado das Convocatórias na modalidade PILA Virtual em todos os semestres desde então, garantindo a mobilidade em formato remoto de estudantes de graduação e pós-graduação. Na categoria PILA Presencial este é o terceiro ano consecutivo de envio e recebimento de estudantes, docentes e agentes;

1.3 O processo de seleção de docentes para a edição 2026/01 do Programa PILA Presencial será realizado pelo Escritório de Relações Internacionais (ERI) da Unespar, por meio deste Edital de seleção interna, conforme o cronograma disposto no item 13;

1.4 O conhecimento total do conteúdo do presente Edital é de responsabilidade de cada candidato/a, sendo impossível alegar desconhecimento ou desinformação em qualquer situação.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Selecionar um/a docente da Unespar para a realização de mobilidade acadêmica internacional por meio do PILA no primeiro semestre letivo de 2026;

2.2 Promover a internacionalização da Unespar, oportunizando acesso a culturas diversas por meio da mobilidade;

2.3 Fomentar parcerias, relações de trabalho e de estudos entre os/as envolvidos/as no programa de mobilidade.

1 Informações adaptadas de: https://www.programapila.lat/wp-content/uploads/2023/07/Convocatoria-PILA-presencial-2023-2024_ANUIES-portugues_organized_organized.pdf



3. DA ORGANIZAÇÃO DA MOBILIDADE

3.1 A participação docente se dará por meio de atividades diversas, tais quais: cursos, palestras, aulas em cotutela, workshops, visitas técnicas, reuniões de trabalho, entre outros, a serem acordadas com a universidade anfitriã;

3.2 O período de realização da mobilidade deverá compreender 15 dias (duas semanas) e ocorrer entre março e início de julho de 2026, de acordo com calendário letivo da universidade de destino.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1 São elegíveis para este Edital docentes do quadro efetivo da Unespar, de todos os campi da instituição, e que atendam todos os requisitos apresentados no item 7 deste Edital;

4.2 Os/As candidatos/as devem observar se a área de estudo em que atuam possui equivalente na *UNSa*. Tais informações estão disponíveis no site da instituição: <https://www.unsa.edu.ar/>. Os/As candidatos/as que não forem das áreas correlatas aos cursos oferecidos e/ou não encontrarem disciplinas em cursos equivalentes na universidade de destino, não estarão aptos para a candidatura neste Edital.

5. DO NÚMERO DE VAGAS

5.1 Será disponibilizada **UMA** vaga para docente realizar a mobilidade no primeiro semestre de 2026.

6. DOS BENEFÍCIOS E CUSTOS

6.1 Para a mobilidade docente na *UNSa* será concedida, pela universidade anfitriã, preferencialmente hospedagem em hotel ou na residência universitária (a depender de vaga) durante todo o período da mobilidade;



6.2 O/A docente selecionado/a receberá um valor para alimentar-se onde desejar, podendo, inclusive, utilizar o restaurante universitário. O recurso financeiro será ofertado pela universidade anfitriã;

6.2.1 O valor concedido deverá cobrir todo o período de realização da mobilidade e deverá ser administrado pelo/a participante, que será responsável por toda e qualquer despesa excedente ao valor do auxílio financeiro. A Unespar NÃO poderá ser responsabilizada pelo suprimento destas despesas extras, se houver;

6.3 O/A docente deverá custear os gastos com passagens aéreas/terrestres de ida e volta até o destino final, além de gastos com emissão do passaporte e contratação do seguro saúde obrigatório pelo tempo total da mobilidade;

6.4 A Unespar NÃO concederá auxílios financeiros de nenhuma natureza para nenhuma das etapas da mobilidade;

6.5 O pagamento do auxílio financeiro será realizado pela UNSa, uma vez que o/a docente se encontre na Argentina, contudo, é importante que o/a docente leve consigo valor suficiente para se manter nos primeiros dias da mobilidade;

6.6 O/A participante NÃO deverá agendar nenhum voo ou reservar acomodação antes da confirmação da mobilidade com a UNSa.

7. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

7.1 Requisitos gerais:

7.1.1 Ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a;

7.1.2 Ser maior de 18 anos;

7.1.3 Ser pessoa física habilitada às práticas de todos os atos da vida civil, nos termos do Art. 5º do Código Civil (Lei Nº 10.406/2002);

7.1.4 Ser residente e domiciliado/a em território nacional;

7.1.5 O/A docente deve pertencer ao quadro efetivo de professores e atuar em qualquer curso de graduação e/ou de pós-graduação em qualquer um dos campi da Unespar;



7.1.6 Deverá ter condições de contribuir com o(s) curso(s) e docentes que o acolherão na instituição anfitriã realizando as atividades informadas no item 3.2 deste Edital;

7.1.7 Ser capaz de se comunicar minimamente em língua espanhola.

8. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DE CANDIDATURA

8.1 A inscrição para seleção dos/as candidatos/as será realizada pelo envio da documentação descrita no item 8.2 deste Edital por formulário Google, disponível no seguinte link: <https://forms.gle/BahNnJGUBsTZn3yY6>, no período de 30 de setembro a 15 de novembro (até as 23h59min, horário de Brasília);

8.2 Documentos obrigatórios para a candidatura (a serem anexados ao formulário Google):

- a) Carta de apresentação em que indique a área de estudos e interesse;
- b) Carta de motivação;
- c) Cópia do passaporte (com validade posterior ao fim do período da mobilidade);
- d) Cópia do CPF e RG;
- e) Currículo Lattes;
- f) Quadro de Pontuação do Currículo (Anexo II deste Edital) preenchido com atividades realizadas nos últimos 03 (três) anos. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas, sendo reservado ao ERI o direito de, após conferência da tabela de pontuação e, em caso de divergência, fazer eventuais correções ou solicitar comprovação das informações prestadas;
- g) Cópias dos documentos comprobatórios das atividades declaradas no Quadro de Pontuação do Currículo (Anexo II deste Edital);
- h) Plano de Trabalho (Anexo III deste Edital) indicando o que pretende realizar durante a mobilidade;



i) Comprovante de proficiência ou certificado de cursos de língua espanhola (se houver);

8.3 O não envio de qualquer um dos documentos obrigatórios para a submissão de candidatura ou o não preenchimento do Quadro de Pontuação do Currículo implicará na desclassificação do/a candidato/a;

8.4 A Unespar não se responsabiliza por problemas ocasionais de internet que possam causar dificuldades no envio das informações e documentos solicitados no prazo, prejudicando ou impossibilitando a submissão de candidatura.

9. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A seleção dos/as candidatos/as docentes será realizada pelo Escritório de Relações Internacionais (ERI) da Unespar conjuntamente com a equipe da *UNSa*, obedecendo às seguintes etapas e critérios:

9.1.1 Etapas referentes ao processo de seleção:

a) Análise das submissões de candidatura com conferência da documentação enviada;

b) Publicação de Edital de homologação das candidaturas;

c) Publicação do Edital de resultado final;

9.1.2 Critérios referentes à etapa de análise das submissões de candidatura (soma dos itens abaixo):

a) Análise e avaliação do Quadro de Pontuação do Currículo (Anexo II deste Edital) de cada candidato/a, com pontuação máxima de até 3,0 (três) pontos;

b) Análise e avaliação da Carta de Motivação de cada candidato/a, com pontuação máxima de até 2,0 (dois) pontos. A carta poderá ser escrita em língua portuguesa ou língua espanhola. Serão analisados os seguintes critérios: 1) impacto da mobilidade na vida pessoal e profissional do/a candidato/a (até 0,5 ponto); 2) qualidades e diferenciais do/a docente em relação ao intercâmbio na universidade anfitriã (até 0,5 ponto); 3) conhecimentos sobre seu papel como representante da Unespar durante a



mobilidade e sobre a universidade e país de destino (até 0,5 ponto); 4) uso de linguagem formal e domínio da língua portuguesa ou espanhola (até 0,5 ponto);

c) Análise e avaliação do Plano de trabalho, com pontuação máxima de até 5,0 (cinco) pontos, conforme convergência com as áreas de interesse da *UNSa*;

9.1.3 Critérios referentes à etapa de Resultado Final:

a) A ordem da classificação final dos/as candidatos/as se dará da maior para a menor, considerando a soma das pontuações obtidas nas etapas supracitadas;

9.2 A análise e avaliação de todo material enviado será feita primeiramente pelo ERI, classificando os/as candidatos/as pelas notas obtidas. Em seguida, enviaremos tal documentação para equipe da *UNSa*, que avaliará, principalmente, qual Plano de Trabalho é mais convergente com as áreas de atuação e interesse da instituição, classificando também os/as candidatos/as. Em reunião conjunta entre as universidades será realizada a classificação final dos/as candidatos/as.

9.3 Todas as etapas supracitadas serão realizadas e seus respectivos resultados serão divulgados conforme cronograma disposto no item 13 deste Edital, por meio de Edital próprio publicado no site do ERI no endereço: <https://eri.unespar.edu.br/convocatoria-pila-presencial-2026-1/>;

9.4 O/a candidato/a aprovado/a será contatado/a pela equipe do ERI através do e-mail fornecido na etapa de candidatura via formulário Google e serão repassadas demais informações para o andamento do processo.

10. DOS RECURSOS PARA CANDIDATURAS NÃO HOMOLOGADAS

10.1 Recursos referentes a candidaturas não homologadas deverão ser encaminhados, conforme o cronograma divulgado no item 13 deste Edital, para o e-mail mobilidade@unespar.edu.br. Recursos não fundamentados não serão considerados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



11.1 Caso exista empate de resultados entre candidatos/as, os critérios de desempate serão os seguintes:

- 1º Candidato/a que tenha obtido maior nota no Plano de Trabalho;
- 2º Candidato/a que tenha obtido maior nota no Quadro de Pontuação do Currículo, conforme Anexo II deste Edital;
- 3º Candidato/a que tenha apresentado algum certificado de proficiência em língua espanhola;
- 4º Candidato/a com maior idade.

12. DA CONVOCAÇÃO DO/A CANDIDATO/A SELECIONADO/A

12.1 O resultado da seleção será publicado em Edital específico na página do ERI (<https://eri.unespar.edu.br/convocatoria-pila-presencial-2026-1/>) no período estabelecido no cronograma deste Edital (ver item 13);

12.2 O/a candidato/a aprovado/a na primeira colocação será informado/a, pela equipe do ERI, do resultado final da seleção através do e-mail fornecido em sua candidatura e será convocado/a para proceder com os trâmites burocráticos necessários.

13. DO CRONOGRAMA

| Período | Etapa |
|----------------------------|--|
| De 02/10/2025 a 15/11/2025 | Prazo para submissão das candidaturas junto ao ERI Unespar. |
| A partir de 17/11/2025 | Publicação de Edital de homologação das inscrições. |
| 18 e 19/11/2025 | Período para interposição de recursos das inscrições não homologadas, se for o caso. |
| 21/11/2025 | Publicação do Edital com resultado dos recursos. |
| A partir de 21/11/2025 | Análise e avaliação das candidaturas pelo ERI/Unespar e equipe da UNSa. |



| | |
|--|--|
| A partir de 28/11/2025 | Publicação do Edital de resultado final. |
| Dois dias úteis após a publicação do Edital de resultado final | Período para interposição de recursos após resultado final, se for o caso. |
| Três dias úteis após a publicação do Edital de resultado final | Publicação do Edital de resultado final após recursos. |

14. DO RETORNO DA MOBILIDADE INTERNACIONAL

14.1 O/A candidato/a aprovado/a para a mobilidade prevista neste Edital deverá, no retorno do período de mobilidade, apresentar para o ERI o Relatório das Atividades em Mobilidade Internacional (modelo a ser enviado pelo ERI para o e-mail do/a participante da mobilidade);

14.2 O prazo máximo para protocolar a documentação será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de retorno;

14.3 O/A docente deverá compartilhar e apresentar os resultados, técnicas, informações, atividades e demais ações realizadas durante a mobilidade com o seu colegiado de curso ou programa de pós-graduação para socialização da experiência.

15. DAS RESPONSABILIDADES DO/A PARTICIPANTE SELECIONADO/A

15.1 É de responsabilidade do/a participante selecionado/a seguir as orientações do ERI e da universidade anfitriã quanto ao preenchimento e entrega de demais documentos;

15.2 É responsabilidade do/a participante realizar os procedimentos e tramitações que estão dispostas no Regulamento de Mobilidade do ERI disponível em <http://eri.unespar.edu.br/documentos/regulamento-mobilidade-internacional/view> e outros que poderão ser requisitados pela equipe do ERI ou da UNSa;



15.3 É de responsabilidade exclusiva do/a participante a solicitação, obtenção e custeio dos documentos de viagem exigidos pelo Brasil, pela Argentina e pela universidade anfitriã, conforme especificados neste Edital e em demais orientações posteriores à seleção;

15.4 O/A participante é responsável por cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho, que preencherá após orientações do ERI e alinhamento com o curso que o receberá, permanecendo durante todo o período de mobilidade internacional com dedicação integral à universidade anfitriã;

15.5 A ausência, abandono ou frequência parcial do/a participante contemplado/a durante o período da mobilidade na Argentina acarretam, dentre outras possíveis consequências, a imediata devolução do auxílio financeiro e cancelamento da mobilidade internacional, bem como outras medidas decorrentes da desistência.

16. COMPROMISSOS DA UNESPAR

16.1 Efetuar a seleção do/a candidato/a (conjuntamente com a universidade anfitriã) para a mobilidade internacional e demais compromissos estabelecidos nas regras do PILA;

16.2 Prover, por intermédio da Divisão de Convênios e Mobilidade do ERI, acompanhamento e assistência à distância para o/a participante beneficiado/a durante todo o período de mobilidade internacional.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E CASOS OMISSOS

17.1 O Escritório de Relações Internacionais não se responsabiliza nem considera válidas:

- a) As inscrições recebidas fora do prazo estabelecido neste Edital;
- b) As inscrições não recebidas por eventuais problemas técnicos;
- c) As inscrições com informações ou documentos faltantes, incompletos, incorretos, com rasuras, ilegíveis ou adulterados;
- d) As inscrições que não cumpram todos os itens estabelecidos neste Edital;



17.2 A seleção do/a participante, conforme consta neste Edital, não garante a ida para a universidade anfitriã, sendo necessário que o/a selecionado/a efetue todos os procedimentos solicitados pela universidade (inclusive questões migratórias) nos prazos estabelecidos para chegada ao país no período de duração da mobilidade;

17.3 Caso o/a contemplado/a venha a desistir da mobilidade, mesmo que antes da sua realização, será feita a convocação de outro/a candidato/a que esteja na lista de classificados, o/a qual passará pelos procedimentos citados nos demais itens deste Edital. Em caso de desistência, o/a docente deverá informar ao ERI, por e-mail, com no mínimo um mês (30 dias) de antecedência à data de realização do para que haja tempo hábil de convocar o/a próximo/a candidato/a classificado/a.

17.4 Este Edital e todos os demais editais decorrentes desta seleção serão publicados no sítio eletrônico do Escritório de Relações Internacionais (ERI) da Unespar: <https://eri.unespar.edu.br/convocatoria-pila-presencial-2026-1/>;

17.5 Os/as candidatos/as postulantes a este Edital são responsáveis pela veracidade e fidedignidade dos documentos e informações encaminhados para esta inscrição e todos os demais procedimentos relativos à mobilidade internacional, incluindo documentos a serem enviados para a universidade de destino. Quaisquer burlas, fraudes ou informações inverídicas poderão gerar: a) o cancelamento da participação na seleção deste Edital; b) o cancelamento do auxílio financeiro no caso do/a participante contemplado/a;

17.6 Casos omissos no âmbito da Unespar serão analisados pelo Escritório de Relações Internacionais (ERI), podendo ser contactados outros setores e pessoas dentro da Unespar para verificação de informações;

17.7 Os/as candidatos/as, ao realizarem sua inscrição e a submissão da candidatura para concorrer a este Edital, declaram o conhecimento, aceitação e responsabilidade com o inteiro teor deste documento e dos demais documentos, processos e ações aqui citados e estabelecidos;



17.8 Informações complementares poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico mobilidade@unespar.edu.br.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 02 de outubro de 2025.

Prof^a. Dr^a. Marila Annibelli Vellozo

Diretora do Escritório de Relações

Internacionais - ERI

Portaria n.º 055/2025-Reitoria

(assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021)

Prof^a. Dr^a. Juliane D'Almas

Chefe da divisão de Convênios e Mobilidade do

Escritório de Relações Internacionais - ERI

Portaria nº 091/2025 Reitoria/Unespar



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

Escritório de Relações Internacionais - ERI

Divisão de Convênios e Mobilidade

EDITAL N° 003/2025 – ERI/Unespar

Edital de Seleção de Docente para o

Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano

PILA Presencial 2026/01

ANEXO I – QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DOCENTE

| QUADRO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO | | |
|--|------------------------------|---------------|
| É pontuada somente a maior titulação e apenas uma vez | Limite: 30 pontos | Pontos |
| 1.1 Produtividade CNPQ | 30 pontos | |
| 1.2 Pós-Doutorado | 25 pontos | |
| 1.3 Doutorado | 20 pontos | |
| 1.4 Mestrado | 15 pontos | |
| 1.5 Especialização | 13 pontos | |
| 1.6 Graduação | 10 pontos | |
| TOTAL (máximo 30 pontos) | | |

| QUADRO 2 – ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS | | |
|---|-------------------------|---------------|
| Considerar experiência dos últimos 3 anos | Limite: | Pontos |
| | 50 pontos | |
| 2.1 Coordenação em projeto de extensão | 10 pontos por ano | |
| 2.2 Coordenação em projeto de ensino | 10 pontos por ano | |
| 2.3 Colaboração em projeto de extensão | 9 pontos por ano | |
| 2.4 Colaboração em projeto de ensino | 9 pontos por ano | |
| 2.5 Organização de iniciação científica | 8 pontos por ano | |
| 2.6 Participa de projeto de parceria internacional | 6 pontos por ano | |
| 2.7 Membro de Colegiados, Comitês e Comissões no âmbito da universidade | 4 pontos por ano | |
| 2.8 Participação como membro de bancas de TCC, dissertação e tese | 4 pontos por ocorrência | |
| 2.9 Produção artística, cultural ou didática | 4 pontos por ocorrência | |
| 2.10 Avaliação de artigos de revista | 4 pontos por ocorrência | |
| TOTAL (máximo 50 pontos) | | |

| QUADRO 3 – PUBLICAÇÕES | | |
|--|------------------|---------------|
| Considerar experiência dos últimos 3 anos | Limite: | Pontos |
| | 50 pontos | |

| | | |
|---|--------------------------|--|
| 3.1 (Co)autor de livro | 20 pontos por ocorrência | |
| 3.2 (Co)autor de artigo/ensaio/resenha em periódico científico | 18 pontos por ocorrência | |
| 3.3 (Co)organizador de livro | 16 pontos por ocorrência | |
| 3.4 (Co)organizador de periódicos científicos | 14 pontos por ocorrência | |
| 3.5 (Co)autor de capítulo de livro | 12 pontos por ocorrência | |
| 3.6 Tradutor ou revisor técnico de livros ou revistas | 10 pontos por ocorrência | |
| 3.7 Tradutor ou revisor técnico de artigos, capítulos de livros e ensaios | 8 pontos por ocorrência | |
| 3.8 (Co)autor de artigo completo em anais de evento técnico-científico | 6 pontos por ocorrência | |
| 3.9 (Co)autor de resumo expandido em anais de evento técnico-científico | 4 pontos por ocorrência | |
| 3.10 (Co)autor de outras publicações em jornais, revistas e outros veículos similares | 3 pontos por ocorrência | |
| 3.11 Autor de resumo em anais de evento técnico-científico | 2 pontos por ocorrência | |
| TOTAL (máximo 50 pontos) | | |

| QUADRO 4 – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS | | |
|---|--------------------------|---------------|
| Considerar experiência dos últimos 3 anos | Limite: | Pontos |
| | 40 pontos | |
| 4.1 Participação em evento com apresentação de trabalho | 10 pontos por ocorrência | |
| 4.2 Participação de comissão organizadora de evento | 6 pontos por ocorrência | |
| 4.3 Participação em evento como ouvinte | 2 pontos por ocorrência | |
| TOTAL (máximo 40 pontos) | | |

| NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO | | |
|---|--|--|
| Soma dos Quadros 1, 2, 3, 4 | Total de pontos = | |
| Total dividido por 56,7 | Nota final (considerar duas casas decimais) = | |



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

Escritório de Relações Internacionais - ERI

Divisão de Convênios e Mobilidade

EDITAL N° 003/2025 – ERI/Unespar

Edital de Seleção de Docente para o

Programa de Intercâmbio Acadêmico Latino-Americano

PILA Presencial 2026/01

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO DOCENTE

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1. O Plano de Trabalho deve ser elaborado observando-se as indicações presentes no Edital 006/2023 ERI/Unespar.
2. Preencha o Plano de Trabalho relatando exatamente o que pretende executar durante a mobilidade e acordo com o Edital supracitado, mesmo que tais atividades sofram alterações quando no país de destino.
3. No item 4, incluir a data prevista para início e término da mobilidade, ou seja, data em que iniciará e terminará o seu trabalho na instituição de destino. Incluir também a data de início e término da(s) atividade(s) descrita(s) neste Plano de Trabalho, caso possua tais informações.
4. Os campos que, porventura, não forem pertinentes, podem ser deixados em branco.

*** Este quadro orientativo deve ser excluído após preenchimento das informações.**

1. INFORMAÇÕES DO DOCENTE



| | |
|---|-------|
| Nome completo: | |
| Nome social (opcional): | |
| <i>Campus</i> de origem: | |
| Colegiado/Programa: | |
| Curso(s) em que atua: | |
| 2. INFORMAÇÕES DA MOBILIDADE INTERNACIONAL | |
| Instituição de destino: | |
| <i>Campus</i> : | |
| Cidade: | País: |
| Curso(s): | |
| Instituto/Centro/Faculdade/Programa/Outro: | |

3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DURANTE A MOBILIDADE INTERNACIONAL

3.1 Atividades de ensino a serem desenvolvidas (*acrescentar linhas, se necessário*):

| Atividades de ensino a serem desenvolvidas na Instituição Estrangeira | Curso |
|---|-------|
| | |
| | |



| | |
|--|--|
| | |
| | |

3.2 Atividades de Pesquisa:

3.3 Atividades de Extensão:

3.4 Outras atividades:

4. CRONOGRAMA DA MOBILIDADE INTERNACIONAL

| |
|--|
| Início previsto da Mobilidade (dia/mês/ano): |
| Término previsto da Mobilidade (dia/mês/ano): |
| Cronograma de atividades (<i>acrescentar linhas, se necessário</i>): |

5. DATA E ASSINATURAS

Data (dia/mês/ano):/...../.....

.....

Assinatura do/a docente